

NÚMERO DO PROCESSO SEI

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Autorização de Avanço do tapume sobre parte do passeio público NÚMERO DO DOCUMENTO: 17137-22-SP-AUT

CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO

1020.2022/0014014-1	5l08d2nb
PROPRIETÁRIO(S)	
vínculo Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Imlvs Empreendimentos e Participações Ltda	CPF/CNPJ 12.121.266/0001-71
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL SILVIO BARBOSA BENTES	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 041.333.398-19
vínculo Proprietário	NONDVCORDVC
NOME/RAZÃO SOCIAL Icmvs Empreendimentos e Participações Ltda	CPF/CNPJ 12.121.271/0001-84
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CELINA MARIA VIANNA DE SIQUEIRA	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 896.852.108-53
vínculo Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Baependi - Administração de Bens Ltda.	CPF/CNPJ 18.129.803/0001-06
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RICARDO MACHADO DE SIQUEIRA	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 063.576.508-03
vínculo Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Maria Apparecida Machado de Siqueira	CPF/CNPJ 171.418.278-97
vínculo Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Celina Maria Vianna de Siqueira	CPF/CNPJ 896.852.108-53
vínculo Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL Maria de Lourdes Vianna de Siqueira	CPF/CNPJ 086.830.128-08

LOCALIZAÇÃO DO AVANÇO DE TAPUME

1 - CONTRIBUINTE	CODLOG	CEP
007.036.0001-1	09847-7	01224-000

ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 38, SANTA CECÍLIA				
2 - CONTRIBUINTE 007.036.0002-8	CODLOG 09847-7		CEP 01224-000	
ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 42-B, SANTA CECÍLIA				
3 - CONTRIBUINTE 007.036.0003-6	CODLOG 09847-7		CEP 01224-000	
ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 48, SANTA CECÍLIA				
4 - CONTRIBUINTE 007.036.0004-4	CODLOG 09847-7		CEP 01224-000	
ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 52, SANTA CECÍLIA				
5 - CONTRIBUINTE 007.036.0005-2	CODLOG 09847-7		CEP 01224-000	
ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 56, SANTA CECÍLIA				
6 - CONTRIBUINTE 007.036.0006-0	CODLOG 09847-7		CEP 01224-000	
ENDEREÇO RUA JAGUARIBE, 64 E 66, SANTA CECÍLIA				
7 - CONTRIBUINTE 007.036.0273-1	CODLOG 02300-0		CEP 01219-010	
ENDEREÇO LARGO DO AROUCHE, 624 E 630, SANTA CECÍLIA				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)				
vínculo Responsável Técnico pela execução				
NOME/RAZÃO SOCIAL TCP CONSTRUTORA	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA CREA 1963620 SP		ссм 4.654.008-3	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCIO SANTIAGO MELARAGNO	NÚMERO DE CONSELHO I CREA 2603971760) REPRESENTANTE	
DADOS DA OBRA				
TIPO: Execução de Obra solicitado neste sistema		NÚMERO DO PROCESSO: 14541-22-SP-ALV		
ASSUNTO DO PROCESSO: Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)				
DADOS DO AVANÇO DE TAPUME				
IDENTIFICAÇÃO:	TESTADA:		COMPRIMENTO DA TESTADA:	

Página 2 de 4 Número do Documento: 17137-22-SP-AUT Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público

RUA JAGUARIBE, 38, SANTA CECÍLIA

LARGURA TOTAL DO PASSEIO:

1.66 m

39.59 m

1.06 m

LARGURA FINAL DO PASSEIO LIVRE:

Logradouro 1

39.59 m

COMPRIMENTO DO TAPUME:

IDENTIFICAÇÃO: Logradouro 2	TESTADA: LARGO DO AROUCHE, 624 E 630, SANTA CECÍLIA	COMPRIMENTO DA TESTADA: 3.50 m
COMPRIMENTO DO TAPUME: 3.50 m	LARGURA TOTAL DO PASSEIO: 4.39 m	LARGURA FINAL DO PASSEIO LIVRE: 3.79 m
ÁREA EDIFICADA FINAL DA OBRA LICENCIADA, OU ÁREA EXISTENTE DA OBRA DISPENSADA DE LICENÇA $3997.13\ m^2$	ALTURA MÁXIMA DOS SERVIÇOS DA OBRA NO ALINHAMENTO: 42.20 m	TOTAL DA EXTENSÃO DO TAPUME SOLICITADO: 43.09 m

AMPARO LEGAL

1. Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

NOTAS

- 1. Este documento possui vigência de 6 (seis) meses a contar d<mark>a data da publica</mark>ção do despacho no Diário Oficial da Cidade, podendo ser renovado por igual período mediante pedido e recolhimento das taxas devidas.
- 2. Este documento permite apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.
- 3. O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.
- 4. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.
- 5. Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
- 6. Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
- 7. O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
- 8. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência de que o início de obras deve observar os prazos previstos no artigo 71 da Lei nº 16.642/17 e artigo 59 do Decreto nº 57.776/17.
- 9. Este documento foi emitido mediante declaração de ciência do interessado de que o passeio em geral deve atender também as disposições da Lei nº 15.442/11 e do Decreto nº 59.671/2020.
- 10. O tapume ora autorizado:
- 11. Deve possuir altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- 12. Não pode prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público;
- 13. Pode avançar até no máximo metade da largura do passeio;
- 14. Deve ser recuado para o alinhamento quando concluído o serviço de fachada ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias.
- 15. Enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00m (quatro metros) do passeio, o tapume deve ser recuado para o alinhamento, sendo permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, observada uma altura livre de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e ficando a plataforma de segurança limitada à largura do passeio público.

RESSALVAS

1. Quando o logradouro for sujeito a intenso tráfego de veículos, o trânsito de pedestres pode ser desviado para parte protegida do leito carroçável. Neste caso, deverá ser solicitada Autorização para Ocupação ou Interferência em Via Pública na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, ficando este Alvará de Autorização condicionado ao atendimento das exigências da referida Autorização.

EMITIDO POR: Documento emitido na modalidade de Deferimento Automático		
DATA DE DEFERIMENTO: 05/08/2022	DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/08/2022	

